



## UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

### DELIBERAÇÃO Nº 022/2005

#### **Autoriza a criação do Curso de Especialização em Tecnologia Ambiental.**

**O CONSELHO SUPERIOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO**, no uso da competência que lhe atribui o artigo 11, parágrafo único do Estatuto da UERJ, com base no Processo nº 1563/05, aprovou e eu promulgo a seguinte Deliberação:

**Art. 1º.** – Fica autorizada a criação do Curso de Especialização em Tecnologia Ambiental, a ser oferecido pela Faculdade de Tecnologia (FAT), Unidade Acadêmica vinculada ao Centro de Tecnologia e Ciências, em conformidade com o disposto na Resolução CNE/CES Nº 01/01, na Deliberação Nº 117/85 da UERJ e na presente Deliberação.

**Parágrafo Único** - O Curso de que trata o *caput* deste artigo destina-se a portadores de diploma de Curso de Graduação Plena em áreas das Ciências Exatas e da Terra, Engenharias, Farmácia e Biologia, tendo por objetivo proporcionar maior qualificação na área profissional.

**Art. 2º.** – A responsabilidade técnico-administrativa e pedagógica pela execução do Curso caberá à FAT, com apoio técnico-pedagógico do Departamento de Química e Ambiental (DEQA), ficando a gerência financeira a cargo do Centro de Produção da UERJ (CEPUERJ).

**Art. 3º.** – Após homologação no Conselho Departamental da FAT, caberá ao Diretor da Unidade a designação em Portaria do Coordenador e do Coordenador Adjunto, que constituem a Coordenação do Curso.

**§ 1º** - O Coordenador e o Coordenador Adjunto deverão ser portadores do título de Doutor, e serão eleitos por e dentre os professores do corpo docente do Curso aprovado pelo Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão (CSEPE) que pertençam ao quadro funcional ativo da UERJ.

**§ 2º** - O mandato do Coordenador e do Coordenador Adjunto do curso será de 2 (dois) anos respectivamente, admitida apenas uma recondução consecutiva.



## SUBSTITUIÇÃO

### UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

(Continuação da Deliberação n° 022/05)

**Art. 4º.** – A unidade básica para a medida do trabalho acadêmico é o crédito, de acordo com as normas em vigor na UERJ.

**Art. 5º.** – Em conformidade com a Estrutura Curricular no Anexo da presente Deliberação, o Curso de Especialização em Tecnologia Ambiental terá duração total de 390 (trezentas e noventa) horas distribuídas como seguem:

- a) 210 (duzentas e dez) horas correspondentes a 14 (quatorze) créditos em disciplinas e atividades obrigatórias;
- b) 180 (cento e oitenta) horas correspondentes a 12 (doze) créditos que deverão ser escolhidos entre as disciplinas eletivas oferecidas no plano de turmas do Curso.

**Art. 6º.** – O Edital de Inscrição para Seleção de candidatos será divulgado pela Coordenação do Curso, conforme disponibilidade institucional e demanda para o Curso, após aprovação pela Sub-reitoria de Pós-graduação e Pesquisa.

**Art. 7º.** – As inscrições para o processo seletivo ao Curso de Especialização em Tecnologia Ambiental serão efetuadas mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) cópia frente e verso do diploma de graduação plena em uma das áreas citadas no parágrafo único do Art. 1º;
- b) cópia do histórico escolar completo, correspondente ao Curso da alínea anterior;
- c) cópia da carteira de identidade;
- d) cópia do CPF;
- e) *Curriculum Vitae* documentado;
- f) 2 (dois) retratos recentes (3 x 4).

**§ 1º.** – Caso a Instituição de Ensino Superior (IES) não tenha expedido o diploma a que faz jus o candidato na ocasião das inscrições ao processo seletivo, aceitar-se-á declaração da IES indicando a data da conclusão do curso e da colação de grau do candidato.

**§ 2º.** – Os candidatos na situação do parágrafo anterior, deverão atender, se selecionados, à exigência da alínea (a) no *caput* deste artigo, antes da entrega da monografia.

**Art. 8º.** – O número de vagas será estabelecido no Edital de Seleção, respeitado o limite superior de 30 (trinta) vagas, não sendo autorizada abertura de turma com menos de 10 (dez) alunos.

**Art. 9º.** – Em caso de convênio ou instrumento similar firmado entre a UERJ e instituições interessadas, a admissão de candidatos obedecerá aos termos do mesmo, respeitadas as disposições desta Deliberação.



## SUBSTITUIÇÃO

### UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

(Continuação da Deliberação n° 022/05)

**Art. 10.** – Terão direito à matrícula no curso os candidatos aprovados e selecionados mediante os seguintes instrumentos de avaliação:

- a) Análise do Histórico Escolar completo e do *Curriculum Vitae* documentado;
- b) Prova escrita eliminatória, consistindo de uma redação com tema orientado sobre Tecnologia Ambiental;
- c) Entrevista.

**Parágrafo Único** - Os critérios de aprovação, classificação e desempate serão publicados no Edital de Seleção.

**Art. 11.** – No ato da matrícula dos candidatos aprovados e selecionados, os originais da documentação exigida em cópia no Art.7º deverão ser apresentados a título de conferência.

§ 1º. – Os candidatos aprovados e selecionados que não efetuarem suas matrículas no período definido no Edital de Seleção, serão eliminados do processo seletivo, e poderá haver reclassificação dos candidatos aprovados, respeitada a ordem de classificação para admissão ao curso.

§ 2º. – O calendário de matrícula dos candidatos reclassificados será estabelecido no Edital de Seleção.

§ 3º. – No final do processo de matrícula, havendo vagas não preenchidas, as disciplinas do curso poderão ser oferecidas como disciplinas isoladas em Edital próprio.

§ 4º. – Os alunos especiais que forem selecionados para as vagas em disciplinas isoladas, e obtiverem a frequência e conceitos exigidos, receberão declaração de aprovação, respeitado o limite máximo de 3 (três) disciplinas.

**Art. 12.** – O Curso será integralizado no mínimo em 12 (doze) meses e no máximo em 18 (dezoito) meses, incluindo a entrega e defesa da monografia.

**Art. 13.** – Não será autorizado o trancamento de matrícula.

**Art. 14.** – A avaliação da aprendizagem em cada disciplina far-se-á através de uma ou mais das seguintes modalidades:

- a) provas escritas individuais;
- b) trabalhos práticos;
- c) relatórios técnicos;
- d) apresentação de seminários.

§ 1º. – São obrigatórias a elaboração, a entrega, e a defesa de monografia, dentro do período de integralização do curso, de acordo com o que estabelece o Art. 12.



## SUBSTITUIÇÃO

### UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

(Continuação da Deliberação n° 022/05)

§ 2º. – Só poderá entregar a monografia visando à defesa o aluno que concluir com aproveitamento os 26 (vinte e seis) créditos, conforme o **Art 5º**, não estiver em pendência de documentação, e entregar o formulário de requerimento de certificado devidamente preenchido, que será anexado ao relatório final da turma, caso o aluno faça jus ao certificado do Curso de Especialização em Tecnologia Ambiental.

**Art. 15** – A avaliação de que trata o **Art. 14** será expressa por conceitos que obedecem à escala seguinte:

A - de 9,0 a 10,0;

B - de 8,0 a 8,9

C - de 7,0 a 7,9

D - abaixo de 7,0.

§ 1º. – O conceito “A”, “B” ou “C” implica aprovação em cada disciplina e na monografia, e a frequência mínima é de 85% (oitenta e cinco por cento) da carga horária de cada disciplina para aprovação.

§ 2º. – O conceito “D” implica reprovação na disciplina e na monografia.

§ 3º. – O aluno reprovado em uma disciplina ou na monografia será desligado do Curso.

**Art. 16** – A integralização do Curso ficará na dependência da aprovação da monografia defendida pelo aluno e avaliada por Comissão Examinadora constituída por três docentes ou pesquisadores da área, aprovados pelo corpo docente do curso.

§ 1º. – A escolha do orientador da monografia será feita pelo aluno, dentre os docentes do curso, disponíveis para orientação.

§ 2º. – Para substituição de Orientador, o aluno deverá encaminhar solicitação à Coordenação, para aprovação no corpo docente do Curso.

§ 3º. – Para fins de avaliação, o aluno encaminhará 1 (um) exemplar da monografia para cada membro da Comissão Examinadora, com antecedência mínima de 10 (dez) dias corridos da data agendada para a defesa.

§ 4º. – A Comissão Examinadora emitirá menção aprovando ou reprovando a monografia do aluno, em conformidade com o disposto nos § 1º e § 2º do Art. 15 desta Deliberação.

§ 5º. – Para os casos de aprovação com reformulação de monografia, será definido o prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos para a apresentação da versão final corrigida, cujas alterações deverão ser verificadas pelo Orientador, que encaminhará a versão final reformulada à Coordenação do curso, respeitado o prazo máximo de integralização em conformidade com o Art. 12 da presente Deliberação.



## **SUBSTITUIÇÃO**

### **UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

(Continuação da Deliberação n° 022/05)

**Art. 17** – Ao término de cada Curso, a Direção da FAT encaminhará relatório final à Sub-reitoria de Pós-graduação e Pesquisa em conformidade com as normas da UERJ referentes à expedição e registros de certificados de Cursos de Especialização.

**Art. 18** – Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação do Curso em primeira instância e pelo corpo docente do Curso em segunda instância.

**Art. 19** – Esta Deliberação entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

UERJ, 19 de outubro de 2005.

**NIVAL NUNES DE ALMEIDA**

**REITOR**



# SUBSTITUIÇÃO

## UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

(Continuação da Deliberação n° 022/05)

### A N E X O

#### CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU ESPECIALIZAÇÃO EM TECNOLOGIA AMBIENTAL

#### GRADE CURRICULAR

| DISCIPLINAS OBRIGATÓRIAS                            | CRÉDITOS  | CARGA HORÁRIA |
|---|-----------|---------------|
| Poluição Hídrica                                    | 3         | 45            |
| Poluição Atmosférica                                | 3         | 45            |
| Poluição de Resíduos Sólidos                        | 3         | 45            |
| Métodos Matemáticos e Estatísticos                  | 3         | 45            |
| ATIVIDADES OBRIGATÓRIAS                             |           |               |
| Seminários  | 2         | 30            |
| <b>Subtotal</b>                                     | <b>14</b> | <b>210</b>    |
| DISCIPLINAS ELETIVAS                                |           |               |
| Gerenciamento e Legislação Ambiental                | 3         | 45            |
| Planejamento e Otimização de Experimentos           | 3         | 45            |
| Química Verde                                       | 3         | 45            |
| Química Computacional                               | 3         | 45            |
| Química Geral Ambiental                             | 3         | 45            |
| Eficiência Energética e Hídrica na Gestão Ambiental | 3         | 45            |
| Microbiologia Ambiental                             | 3         | 45            |
| Cinética de Processos Ambientais                    | 3         | 45            |
| <i>Mínimo a cursar</i>                              | <i>12</i> | <i>180</i>    |
| <b>Total</b>  | <b>26</b> | <b>390</b>    |

Observação: Todas as disciplinas estão vinculadas ao Departamento de Química e Ambiental (DEQA).